



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 846, DE 28 DE ABRIL DE 1993.

CRIA GRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

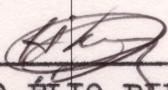
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada uma gratificação mensal equivalente a diferença do salário básico da função de OPERÁRIO e MOTORISTA, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, tendo em vista ser habilitado e estar atuando como motorista, durante o período em que sendo servidor operário atuar como servidor motorista.

Art.2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

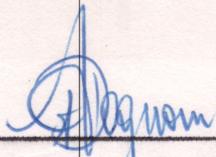
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 28 DE ABRIL DE 1993.


LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.